

Lei Complementar nº 023/2010.

"Altera os Anexos de I a X da Tabela 1 e o Anexo II da Tabela I da Lei complementar nº 011/2005 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Artigo 1º-Autoriza o Poder Executivo a alterar os Anexos de I a X da Tabela 1 e o Anexo II da Tabela 1 constantes na Lei Complementar nº 011/2005 que passam a vigorar com os quantitativos de vagas e remuneração conforme anexos desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 03 de março de 2010.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP.: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383



LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2005 PLANO DE CARGOS TABELA 1 **ANEXO I**

I- CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS

08	Nível Superior ou capacidade pública notória	01	CHEFE DE BALNEÁRIO	DAS-3
80	Nível Superior ou capacidade pública notória	07	ASSESSOR ESPECIAL	DAS-2
08	Nível Superior ou capacidade pública notória	14	CHEFE DE DEPARTAMENTO	DAS-2
80	Nível Superior ou capacidade pública notória	01	TESOUREIRO	DAS-2
80	Nível Superior ou capacidade pública notória	01	CHEFE DE GABINETE	DAS-2
80	Nível Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC/MS	01	CONTADOR	DAS-2
08	Nível Superior	01	ASSESSOR DE IMPRENSA	DAS-2
	modernização.			
	superior com experiência comprovada em planejamento e			
08	em Administração Pública e Gestão de Cidades, ou curso	01	E MODERNIZAÇÃO	DAS-1
	Nível Superior em Engenharia Civil, Arquitetura, Especialista		ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	
08	Nível Superior em Direito e registro na OAB/MS	01	ASSESSOR JURÍDICO	DAS-1
C.H.D	QUALIFICAÇÃO	QUANT	CARGO	SÍMBOLO





LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2005 **ANEXO I**

PLANO DE CARGOS

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL II – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – ADI I- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ADI- 4	ADI- 3	ADI -3	ADI- 2	SÍMBOLO CARGO
ADI- 4 Agente Comunitário de Saúde	Secretário Administrativo	ADI -3 Chefe da Guarda Mirim	Secretária Executiva	CARGO
19	06	01	06	QUANT.
Ensino Fundamental Completo	1	pública notória.	Nível médio Completo ou capacidade	
08	80	08	80	C.H.D.





COMPLEMENTAR Nº 023/2010 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2005. PLANOS DE CARGOS TABELA 3 **ANEXO I**

GRUPO OCUPACIONAL III – DIREÇÃO E ASSESSORARAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ I – CARGOS DO PROVIMENTO EM CONFIANÇA

Mahilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 02 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia e pós graduada em psicopedagogia. 08 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em curso específico na área 08 Nível médio completo 01 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 01 Qualificação exigida para provimento do cargo efetivo 02 Militar 01 O1 10 Habilitação em curso superior de qualquer área de 01 Habilitação em curso superior de qualquer área de		formação.			
COAINI. QUALIFICAÇÃO	80	Habilitação em curso superior de qualquer área de	01	Coordenador do CRAS	DAÍ-7
08 Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 02 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia e pós graduada em psicopedagogia. 08 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em curso específico na área 08 Nível médio completo 01 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 01 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 01 Qualificação exigida para provimento do cargo efetivo 01 01 01 01	80		06	Chefe de Setor	DAÍ-6
108 Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 102 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia e pós graduada em psicopedagogia. 108 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em curso específico na área 108 Nível médio completo 100 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 101 Qualificação exigida para provimento do cargo efetivo 101 Ol	80		01	Chefe da Unidade Munic. de Cadastro	DAÍ-5
108 Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 102 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia e pós graduada em psicopedagogia. 108 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em curso específico na área 108 Nível médio completo 100 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 101 Qualificação exigida para provimento do cargo efetivo 101 Ola	80		10	Chefe de serviços	DAÍ-4
108 Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 102 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia e pós graduada em psicopedagogia. 108 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em curso específico na área 108 Nível médio completo 100 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 101 Qualificação exigida para provimento do cargo efetivo 102 Oualificação exigida para provimento do cargo efetivo	80		01	Chefe de máquinas	DAÍ -3
108 Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 102 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia e pós graduada em psicopedagogia. 108 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em curso específico na área 108 Nível médio completo 100 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 101 Qualificação exigida para provimento do cargo efetivo 102 Militar 101	80		01	Chefe do Almoxarifado	DAÍ-3
OBLIFICAÇÃO OB Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. O2 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia e pós graduada em psicopedagogia. O8 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em curso específico na área O8 Nível médio completo O1 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena. O1 Qualificação exigida para provimento do cargo efetivo O2	80		01	Secretário da Junta do Serviço Militar	DAÍ-2
ORANI. QUALIFICAÇÃO Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. O2 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia e pós graduada em psicopedagogia. O8 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em curso específico na área O8 Nível médio completo Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena. O1 Qualificação exigida para provimento do cargo efetivo	08		02	Pregoeiro	DAI-1
OANI. QUALIFICAÇÃO 108 Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 102 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em psicopedagogia. 103 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em psicopedagogia. 104 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em curso específico na área 105 Nível médio completo 106 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em curso específico na área 106 Nível médio completo	80	Qualificação exigida para provimento do cargo efetivo	01	Chefe de Licitação	DAÍ -1
OANI. QUALIFICAÇÃO 108 Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 102 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia e pós graduada em psicopedagogia. 108 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em curso específico na área 108 Nível médio completo 109 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em curso específico na área		licenciatura plena.			
OANI. QUALIFICAÇÃO Rabilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. O2 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia e pós graduada em psicopedagogia. O8 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em curso específico na área O8 Nível médio completo	80	Habilitação em curso superior ao nível de graduação em	01	Inspetor de Vida	DAI-2
08 Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 02 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia e pós graduada em psicopedagogia. 08 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em curso específico na área	80	Nível médio completo	08	Secretário de Escola	DAÍ-3
OANI. QUALIFICAÇÃO Rabilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. O2 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia e pós graduada em psicopedagogia. O8 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em		curso específico na área			
08 Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 02 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia e pós graduada em psicopedagogia. 08 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em		licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação em			
08 Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 02 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia e pós graduada em psicopedagogia.	08	Habilitação em curso superior ao nível de graduação em	08	Coordenador Pedagógico	DAÍ-2
08 Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 02 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena em pedagogia e pós graduada em		psicopedagogia.			
08 Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena. 02 Habilitação em curso superior ao nível de graduação em		licenciatura plena em pedagogia e pós graduada em			
08 Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em licenciatura plena.		Habilitação em curso superior ao nível de graduação em	02	Psicopedagoga	DAÍ -2
08 Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em		licenciatura plena.			
QUANI. QUALIFICAÇÃO	08	Habilitação em Curso Superior ao nível de graduação em	08	Diretor de Escola	DAÍ -1
OHA PER OHALIERA CÃO	C.H.D	QUANT. QUALIFICAÇÃO	QUANT.	SIMBOLO FUNCÃO GRATIFICADA	SIMBOLO



LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2005 PLANO DE CARGOS TABELA 4 **ANEXO I**

I- CARGOS DO PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

								TNS					SÍMBOLO
Arquiteto	Turismólogo	Ambiental	Tecnólogo em Gestão	Psicólogo	Geógrafo	Engenheiro Civil	Engenheiro Agrônomo	Engenheiro Agrimensor	Economista	Advogado	Assistente Social	Administrador	CARGO
01	01		01	03	01	02	01	01	01	03	04	02	QUANT.
							Conselho de Classe	Nível Superior específico e registro no					QUALIFICAÇÃO
08	08		80	80	80	08	80	08	80	80	80	80	C.H.D
IX	IX		IX	X	IX	IX	×	×	X	IX	×	X	PADRÃO



LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2005

ANEXO I PLANO DE CARGOS TABELA 5

GRUPO OCUPACIONAL V - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM I- CARGOS DO PROVIMENTO EFETIVO

		ADM				SÍMBOLO
Inspetor de Aluno	Recepcionista	Almoxarife	Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo	Técnico em Contabilidade	CARGO
12	06	02	35	35	05	QUANT
Nível fundamental completo	Nível médio completo	Nível fundamental completo	Nível fundamental completo	Nível médio completo	Nível médio específico e registro no CRC	QUALIFICAÇÃO
	08					C.H.D
IV	W	\mathbf{N}	N	VII	VIII	PADRÃO





LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2005 PLANO DE CARGOS TABELA 6 **ANEXO I**

I- CARGOS DO PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL VI – APOIO TÉCNICO CIENTÍFICO – ATC

		ATC				SÍMBOLO
Assistente de Professor	Computadores	Técnico em manutenção de	Desenhista	Topógrafo	Técnico em Agropecuária	CARGO
15		02	01	01	02	QUANT
Nível médio completo		área de atuação	Nível médio completo e curso específico na	respectivo conselho de classe	Nível médio completo específico e registro no	QUALIFICAÇÃO
			08			C.H.D
W		VIII	VIII	VIII	VIII	PADRÃO

TABELA 7

I – CARGOS DO PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL VII – SERVIÇO DE NATUREZA FISCAL

	SNF	SÍMBOLO
Fiscal de Tributos	Fiscal de Obras e Postura	CARGO
02	02	QUANT.
	Nível médio	QUALIFICAÇÃO
	08	C.H.D.
VIII	VIII	PADRÃO





LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2005 PLANO DE CARGOS TABELA 8 **ANEXO I**

GRUPO OCUPACIONAL VIII - SERVIÇOS AUXILIARES E OPERACIONAIS - SAO I- CARGOS DO PROVIMENTO EFETIVO

							SAO								SÍMBOLO
Carpinteiro	Pedreiro	Lubrificador	Borracheiro	Mestre de Obras	Eletricista Predial	Eletricista de Veículos	Mecânico	Motorista	Tratorista	Operador de Máquinas	Carregadeira	Operador de Pá	Motoniveladora	Operador de	CARGO
02	04	02	01	01	01	01	04	35	12	05	And the state of t	02	AND THE REPORT OF THE PROPERTY	04	QUANT.
				Alfabetizado				Alfabetizado e habilitação Categoria "D"			Alfabetizado e habilitação Categoria "C"				QUALIFICAÇÃO
						08									C.H.D.
Λ I	IV	III	III	IN	VI	VI	VI	V	V	V		VI		VI	PADRÃO





Continuação da tabela 08 anexo I

										SAO									SIMBOLO
Cozinheiro	Servente de Obras	Zelador	Vigia	Merendeiro	Lavadeira	Coletor de Lixo	Gari	Coveiro	Babá	Trabalhador braçal	diversos	Auxiliar de serviços	Auxiliar de Mecânico	Recreacionista	Guarda Municipal	Salva Vidas	Pintor	Encanador	CARGO
12	06	40	25	25	05	15	35	02	04	55		60	02	05	10	06	02	02	QUANT.
							THADCUEACH	Alfahetizado							Ensino Fundamental completo	Ensino fundamental completo e curso de Natação		Alfabetizado	QUALIFICAÇAO
										08									C.H.D.
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		Ι	П	III	III	\mathbf{W}	\mathbf{W}	W	PADRÃO





LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2005 PLANO DE CARGOS TABELA 9 **ANEXO I**

I- CARGOS DO PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL IX – SERVIÇO DE SAÚDE – ATC

SÍMBOLO CARGO	CARGO	QUANT.	QUANT. QUALIFICAÇÃO	C.H.D.	C.H.D. PADRÃO
SAL	Médico Clinico Geral	07	Nível superior específico e registro no conselho de		IIX
	Médico Ginecologista	01	classe		
	Médico Pediatra	01			
	Médico Cardiologista	01			
	Médico Veterinário	01			IX
	Farmacêutico	03			IX
	Odontólogo	04		1	IX
	Enfermeiro	07		08	IX
	Sanitarista	01			X
	Nutricionista	02			X
	Fisioterapeuta	03			X
	Fonoaudiólogo	01			X
	Psicólogo	01			X
	Terapeuta Ocupacional	01			X
	Fiscal de Vigilância Sanitária	01	Nível Superior em medicina Veterinária		X
	Farmacêutico Bioquímico	03	Nível superior específico, com especialidade em		X
	1		análises clínicas e registro no Conselho de Classe.		
	Técnico em Laboratório	02	Nível médio específico na área		VII





Continuação da Tabela 09 do Anexo I

SÍMBOLO CARGO	CARGO	QUANT.	QUANT. QUALIFICAÇÃO	C.H
	Técnico em Radiologia	03	ico na área	
	Auxiliar em Radiologia	02		VII
	Técnico em enfermagem	16	Nível médio com curso específico e registro no	
			Conselho de Classe	
	Atendente de Odontologia	04		
	Agente de Vigilância Sanitária	03	Nível médio completo	08
the property of the property o	Auxiliar de Laboratório	02		
	Auxiliar de Enfermagem	30	Nível médio completo e registro no Conselho de	
			Classe	
	Agente de Saúde	08	Ensino Fundamental completo	





LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2005 PLANO DE CARGOS TABELA 10 ANEXO I

I- CARGOS DO PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL X – MAGISTÉRIO

				MAG.					SÍMBOLO
Psicopedagogo	Professor nível V	Professor nível IV		Professor Nível III		Professor Nível II		Professor nível I	CARGO
01	10	10		10		55		40	QUANT
Curso Superior com pós graduação em Psicopedagogia	Habilitação de Pós Graduação, obtida em curso de doutorado	Habilitação de Pós Graduação, obtida em curso de mestrado	área, com duração mínima de 360 horas/aulas	Habilitação em curso de Pós Graduação, obtida em curso da mesma	correspondente a licenciatura plena	Habilitação específica em curso superior ao nível de graduação,	três anos	Habilitação específica de ensino médio em Magistério, obtida em	QUALIFICAÇÃO
40	22	22		22		22		22	C.H.S





LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2005 ANEXO II PLANO DE REMUNERAÇÃO TABELA 1

I- CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TAÇÃO	REMUNERAÇÃO
DAS-1	1.800,00	80%	1.440,00	3.240,00
DAS-2	742,90	70%	520,03	1.262,93
DAS-3	742,90	40%	297,16	1.040,06





LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2005 PLANO DE REMUNERAÇÃO ANEXO II TABELA 2

I- CARGOS DO PROVIMENTO EM COMISSÃO GRUPO OCUPACIONAL II – ASSISTÊNCIA DIRETA IMEDIATA- ADI

378,17	34,38	10	343,79	ADI - 4
412,54	68,75	20	343,79	ADI - 3
498,49	154,70	45	343,79	ADI -2
567,25	223,46	65	343,79	ADI - 1
REMUNERAÇÃO	VALOR	%	VENCIMENTO	SÍMBOLO
	REPRESENTAÇÃO	REPR		





LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2005 PLANO DE REMUNERAÇÃO ANEXO II TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL III - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAÍ I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO
DAÍ -1	
DAÍ -2	200,57
DAÍ -3	140,
DAÍ- 4	98,
DAI- 5	68,
DAÍ-6	48,
DAĬ-7	1,000
AT-7 criado nela lei nº 513/2009	